



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo licitatório: 09/2018
Modalidade: Concorrência Pública
Número da licitação: 02/2018
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, consoante o art. 49 da lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF;

Considerando que o processo em tela encontra-se na fase de chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para comporem a Subcomissão técnica;

Considerando que publicação oficial do chamamento público ocorreu no início de junho de 2018, já tendo sido transcorrido o prazo de 60 dias desde a publicação;

Considerando que desde a data da publicação do chamamento público não houveram interessados para compor a Subcomissão técnica a ser constituída nos termos da Lei 12.232/2010;

Considerando que em média um processo licitatório para tal objeto não se conclui com menos de 60 dias;

Considerando o prazo de vigência contratual é até 31/12/2018;

Considerando que consoante orientação da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, tal objeto não é considerado de natureza contínua, portanto não pode ter sua vigência prorrogada;¹

Decide **REVOGAR** o processo licitatório nº 09/2018, Licitação nº 02/2018, modalidade Concorrência Pública.

De ciência aos interessados.

Publique-se.

Itabirito, MG, em 06 de agosto de 2018.


RODRIGO CAMPOS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

¹ CONSULTA N. 997.568 TCE/MG- 15/12/2016